



CERTIDÃO

13 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE ESTREMOZ

A Vereadora Sílvia Dias apresentou a informação técnica que a seguir se transcreve, elaborada pela Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo:

“Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, e por indicação da Sra.

Vereadora Sílvia Dias, sou a informar o seguinte:

- a) A Câmara Municipal de Estremoz deliberou, na sua reunião ordinária de 13/07/2016, a elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana, para a cidade de Estremoz, tendo aprovado os respetivos Termos de Referência e estabelecido um prazo estimado de 18 meses para o desenvolvimento dos trabalhos;*
- b) A oportunidade de elaboração do plano decorreu da necessidade de aprovar a ORU (Operação de Reabilitação Urbana) referente à ARU de Estremoz (aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 08/09/2015 e publicada pelo Aviso n.º 11138/2015, da 2.ª Série do Diário da República), bem como de dar tradução regulamentar à base programática estabelecida no PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano);*
- c) A deliberação mencionada no ponto 1 foi publicada na 2ª Série do Diário da República sob o Aviso n.º 9343/2016, de 27 de julho;*
- d) Tendo sido ultrapassado o prazo para a elaboração do plano em causa sem que o mesmo tenha sido concluído, verifica-se a caducidade do referido procedimento, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;*
- e) Assim sendo, e uma vez que se mantêm válidos os pressupostos que levaram à decisão de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana (PPRU) da cidade de Estremoz, deverá a Câmara Municipal de Estremoz deliberar novamente o início do procedimento de elaboração do mesmo.*

Em face do supra exposto, deverá a Câmara Municipal determinar:



1. *O início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana (PPRU) da cidade de Estremoz, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, fixando um prazo de 12 meses para a respetiva elaboração;*
2. *A aprovação do Relatório de Fundamentação / Termos de Referência para a elaboração do referido plano;*
3. *A não sujeição do plano ao procedimento de avaliação ambiental, em consonância com o n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT, tendo em conta que a elaboração do plano não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente, nem é expectável que constitua enquadramento para aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental ou a avaliação de incidências ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos no n.º1 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º58/2011, de 4 de maio;*
4. *A abertura do período de participação preventiva durante um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;*
5. *A publicação da presente deliberação na 2ª Série do Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município de Estremoz, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, ambos do RJIGT.”*

A Vereadora Sónia Ferro perguntou porque é que durante os 18 meses não foi possível concluir a sua elaboração e a quem é que coube esta elaboração, se estava entregue a alguma entidade externa ou se ficou a cargo dos serviços da Câmara Municipal.

A Vereadora Sílvia Dias respondeu que, como houve outras prioridades, na altura só foi iniciado o procedimento e que agora é que já foi adjudicado a uma empresa sendo novamente submetido à Câmara para ser elaborado.

A Vereadora Sónia Ferro disse que quando se propõe um prazo já se deve ter em conta essas prioridades. Seguidamente disse que a proposta agora fixa um prazo de 12



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

meses para a respetiva elaboração, perguntando se é para fazer ou não.

O Vereador José Sádio perguntou se quando foi deliberado a elaboração do Plano de Pormenor foi lançado algum procedimento.

A Vereadora Sílvia Dias respondeu que na altura também tinham em mãos o PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e que uma das obrigatoriedades também era o início do procedimento. Disse que na altura estes dois Planos não foram feitos porque apareceram outros projetos e outras candidaturas e entretanto o procedimento caducou, mas que é urgente fazer estes dois Planos porque neste momento o PDM condiciona muito a construção e não têm interesse nisso. Concluiu dizendo que vão fazer os possíveis para que nestes doze meses o processo fique concluído.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

É fotocópia autêntica de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Estremoz, realizada no dia 29 de agosto de 2018 e está conforme o original, o que certifico.

C. M. de Estremoz, 12 de setembro de 2018

O Chefe de Divisão,

Baptista A. M. Catita